

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS  
CONDEPACC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA 434**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2014, com início às 10h10m, realiza-se no Planetário – Parque Portugal – Portão 07, a quadringentésima trigésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Eliane Márcia Martins Tortello, titular do Gabinete do Prefeito Municipal – Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo – Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento – Nelson Ribeiro Machado, titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras – Rose Mary Lopes Lima, titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Welton Nahás Cury, titular da HABICAMP – Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP – SINDUSCON – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Cristiano Ortiz Spinoza, suplente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI – Edson Luis Gomes, suplente de Museologia – Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC – Olga R. De Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Mário Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura – Herberto Guimarães, vice-presidente e conselheiro emérito. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos um bom dia e agradece pela presença. Justifica a ausência dos conselheiros: Cláudio Natal Orlandi, Jamil Cury Sawaya, Paola Bassoli Costa e Wania Maria Moreno. Comenta que o dia de hoje é muito triste pela tragédia acontecida ontem com Eduardo Campos, pois independente de questões políticas, tem a tragédia humana. Quanto à questão política, por sua postura e características diferentes, iria trazer muita polêmica para várias questões. Continuando informa que: 1. Ontem, dia 13 de agosto, na Sala Azul da Prefeitura, foi formalizada parceria entre a Rádio Educativa, ligada à Secretaria Municipal de Comunicação, e a Academia Campinense de Letras (ACL), para produção e apresentação do programa “Minuto da Memória Campineira”. A idealizadora do projeto é a professora e vice-presidente da ACL, Regina Márcia Moura Tavares, que discutiu o tema com o secretário de Comunicação, Luiz Guilherme Fabrini. A proposta é que o programa seja de 1 minuto e 30 segundos

e será apresentada de segunda a sexta-feira, três vezes por dia. Está muito feliz com esse acordo, pois considera que contar a história do município é uma forma de "envolver os cidadãos e criar identidade"; 2. Na próxima segunda-feira, dia 18, às 19h30, no Salão Vermelho, será entregue aos antigos Mestres e aos Grupos de Capoeira do município o título de Patrimônio Cultural dando continuidade às ações de registro e salvaguarda do Patrimônio Imaterial do Município de Campinas; 3. A apresentação do projeto internacional "Perch", em comemoração aos 240 anos da cidade, foi feita simultaneamente no Brasil e na Escócia. Campinas foi a única cidade brasileira a receber o espetáculo, que reúne um grande contingente de participantes, cerca de 200 artistas de habilidades diferentes e contou com a participação de duas orquestras, a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e a Orquestra Sinfônica da Unicamp; 4. Nos dias 05 e 06 de setembro, haverá apresentação inédita no Teatro José de Castro Mendes da peça "Sonho de uma Noite de Verão" de Mendelssohn, que foi teatralizada por Shakespeare, com atores campineiros. Essa peça também será apresentada em Paulínia (dias 09 e 10 de setembro) e em São Paulo, no mês de dezembro.

**COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira cumprimenta a todos desejando um bom dia. Diz que o Brasil está consternado pela tragédia ocorrida no dia de ontem, com a perda de Eduardo Campos; deixa externados seus votos de pesar aos familiares. Continuando comenta que participou, compondo uma mesa, de debate sediado pela Acic sobre patrimônio histórico e gastronomia no centro de Campinas, no dia 13 próximo passado. Participaram do debate vários segmentos da sociedade com o objetivo de identificar os desafios para a proteção e recuperação do patrimônio histórico da cidade e como as ações poderiam impulsionar a área da gastronomia, principalmente na região central. Fala também sobre evento que acontecerá no próximo final de semana, Fórum de Cultura, onde o conselheiro Mário Gravem está como presidente. O conselheiro Mário Gravem Borges convida a todos para a Conferência Extraordinária de Cultura, que acontecerá na Estação Cultura, sexta e sábado (dias 15 e 16) para formulação de Projeto de Lei do novo Conselho de Políticas Culturais da Cidade. É um momento muito importante que culminou após reuniões, debates e composição de novas normas para reforma do Conselho Municipal de Cultura. Tudo se deve ao fato de a prefeitura de Campinas ter aderido ao SNC – Sistema Nacional de Cultura no ano passado e para tanto o município deve cumprir as diretrizes por eles estipuladas e uma delas é o Conselho de Cultura ser representativo de toda a sociedade. O objetivo da Conferência Extraordinária é a participação de todos na composição de uma lei que represente os desejos e as necessidades da sociedade como um todo. O presidente Claudiney Carrasco explica que o projeto de lei será encaminhado à Câmara para análise e aprovação. O conselheiro Mário Gravem Borges convida os Conselheiros para um Chá na Casa do Lago Unicamp, de 11 da manhã às 17 h, segunda-feira, dia 18, onde está sendo realizada a Exposição Arte Moderna em Campinas. A exposição traz pinturas de artistas cuja obra de arte moderna pertence a acervos públicos e particulares. Continuando coloca que está presidente interino do MAM em caráter voluntário e a exposição foi organizada a

pedido da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Unicamp – CDC e um dos artistas em exposição é o Egas Francisco com o quadro A morte do Palhaço, artista esse que nem se deu conta do trabalho por ele executado (neoexpressionismo) e que somente depois de dois ou três anos começou a ser desenvolvido na Inglaterra. Continuando solicita uma Moção para que os responsáveis pelo bem tombado Hospital Irmãos Penteado e Santa Casa se livrem dos puxadinhos, limpando e permitindo a visualização dos bens históricos. Que se sirvam da Lei de Transferência de Potencial Construtivo para que se faça uma construção que abrigue todas as construções no entorno dos imóveis preservados pelo tombamento. O presidente Claudiney Carrasco diz que já há algum tempo tem conversado com os responsáveis pelas duas instituições que têm abrigadas nessas construções várias clínicas, mas que escondem o patrimônio histórico. A proposta é que as direções dos hospitais estabeleçam diálogo com uma construtora e através de um consórcio, construam em um terreno vazio que ali existe. A construtora que fizer esse acordo se beneficiará mantendo no local um estacionamento. Em próxima reunião trataremos especificamente do assunto. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que na regulamentação da área da Santa Casa está prevista a possibilidade de se construir um edifício, o que permitirá a eliminação de todas as construções nessa envoltória, despoluindo o espaço. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos lembra que a Casa de Saúde fez as clínicas de Raio X e Radioterapia enterradas nas laterais do prédio, só aparece a iluminação. O conselheiro Mário Gravem Borges propõe Moção de elogio à CSPC e ao Condepacc pela extraordinária riqueza dos bens tombados, assim como Moção à atual Secretaria pela dinâmica cultural de Campinas. Em visitas à CSPC pode visualizar o cuidado que se tem com o bem tombado para que o mesmo seja preservado. Parabeniza o Ney e equipe. Continuando diz ser necessária uma Moção muito séria lastimando o que a Campinas Decor fez na Estação Cultura, no CIS Guanabara e no Parque Ecológico, comprometendo o trabalho dos funcionários de carreira. Perdeu-se uma janela de cristal do Século XIX, a Capela do Parque Ecológico foi desvirtuada. Essas pessoas precisam ser chamadas para que respondam por essas questões. O conselheiro Roberto dos Santos fala das maçanetas que sumiram da Estação Cultura na época do evento. O presidente Claudiney Carrasco diz que será feito um estudo sério pela CSPC e que após a conclusão o mesmo será apresentado ao Conselho. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares reitera a informação dada pelo presidente sobre acordo de cooperação da Academia Campinense de Letras com a Prefeitura. O trabalho da Academia não terá custo algum, será totalmente colaborativo à Prefeitura. É um projeto que contribui para o exercício da cidadania, com roteiro temático para a Memória Campineira. Convida os membros do Conselho para que se coloquem à disposição para falar de assuntos que sejam de sua especialidade. Como vice-presidente da ACL, diz que todos estão muitos felizes e honrados. Continuando diz que não recebeu nenhuma notificação sobre a Conferência de Cultura, nem sobre encontro de 2013, nem quanto a encontros que ocorreram no ano de 2014. Faz um apelo, pois nem todas as instituições culturais da cidade foram convidadas. Ficou sabendo apenas de uma reunião, onde compareceu e fez suas

colocações para um novo Conselho de Cultura e a representatividade nesse Conselho pelo Condepacc, que deve estar presente. O Condepacc é um conselho independente, mas que precisa ter representatividade. O presidente Claudiney Carrasco informa que houve uma convocação pública, mas pedirá que seja enviado novo e-mail a todas as malas diretas, pois hoje o que se tem de mais ágil na comunicação é a internet. O conselheiro Sérgio Caponi faz um elogio aos confrades que têm atuado mais como cidadãos do que como acadêmicos. Solidariza-se com o presidente e com o conselheiro Orlando sobre o trágico acontecimento com o candidato a presidente Eduardo Campos, onde a probabilidade de um acidente como esse é quase zero. Continuando convida para o lançamento de seu romance "O Livros dos Mortos", na Academia Campinense de Letras, no dia 09 de setembro, das 17 às 20 h; é um romance escatológico. Solidariza-se também com o conselheiro Orlando quanto ao centro de Campinas; com grande quantidade de indigentes mais particularmente na porta da Catedral e sem nenhum policiamento nesse quesito. Há um problema urbanístico grave no Centro Histórico e no Centro da cidade de um modo geral. Parabeniza o conselheiro Mário pelo Conselho de Cultura, conselho que precisa se analisado de forma mais séria. A conselheira Olga von Simson faz um adendo com relação a ACL, lembrando que o Centro de Memória tem um acervo riquíssimo e com um banco de dados de pessoas que estudaram a fundo a história de Campinas, tudo isso está à disposição e pode ser utilizado como matéria para o programa que será apresentado na Rádio, no Minuto da Memória Campineira. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 433 - **APROVADA. ORDEM DO DIA: a – Apresentação da Resolução nº. 131 – que estabelece parâmetros conceituais, critérios e procedimentos para aplicação da Lei Municipal nº. 14.701/2013 (que cria o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial) – pelo Professor Antônio Augusto Arantes.** A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que esta apresentação do Professor Arantes é consequência da legislação sobre Registro e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial. A resolução é a regulamentação para aplicação da Lei. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra ao professor Arantes que faz a apresentação da Resolução. Após a exposição houve debate sobre alguns termos bem como algumas pequenas modificações no texto e a inclusão de algumas palavras. "Resolução Condepacc 131/2014 (Minuta elaborada por Antônio Augusto Arantes e Marcela Bonetti): Estabelece parâmetros conceituais, critérios e procedimentos para a aplicação da Lei Municipal 14701/2013, que dispõe sobre o Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas, e dá outras providências. – **RESOLUÇÃO Nº. 131 de 14 de Agosto de 2014** - Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme ata nº. 434, de 14 de agosto de 2014, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros conceituais, critérios e procedimentos para a aplicação da Lei Municipal 14701/2013, que dispõe sobre o Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas e compatibilizar essas ações com o disposto na legislação vigente no país, a saber: Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988; Decreto Federal 3551, de 4 de agosto de 2000, que cria o Registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial; Decreto Federal 5763, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível; Decreto Estadual 57439, de 17 de outubro de 2011, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural do Estado de São Paulo e cria o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial; **APROVA** a seguinte resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação: **I** - Para efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições.

**I. 1-** *Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas - O Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas compõe-se de elementos culturais de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade campineira.*

**I. 2-** *Elementos culturais de natureza imaterial -*

**I.2.1-** *Elementos culturais de natureza imaterial são práticas sociais, expressões culturais, conhecimentos e técnicas – juntamente com os artefatos, edificações, espaços e recursos naturais a eles associados – que comunidades culturais criam, desenvolvem e transformam como parte de seus modos de vida, reconhecendo-os como seu patrimônio cultural.*

**I.2.2-** *A salvaguarda do patrimônio cultural intangível pressupõe sua vigência no âmbito de comunidades culturais específicas quando da efetivação do Registro a que se refere esta Resolução. Ela deve contribuir para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos, à diversidade socioambiental e cultural, e estimular a criatividade.*

**I.2.3-** *A transmissão desses elementos culturais às sucessivas gerações, no âmbito das comunidades culturais detentoras ou praticantes, se realiza segundo normas sociais específicas. Sua prática continuada alimenta sentimentos de identidade, continuidade histórica e cidadania.*

**I.2.4-** *A disseminação, diferentemente da transmissão a que se refere o item 1.2.3 desta Resolução, significa a ampla divulgação do elemento cultural registrado, por meio de educação formal e não formal, assim como através de ações educativas dirigidas ao público em geral.*

**I.3-** *Domínios - O patrimônio cultural imaterial de Campinas abrange, entre outros, os seguintes domínios, aos quais correspondem os Livros de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas:*

**I.3.1-** *Saberes: conhecimentos e modos de fazer tradicionais, enraizados na vida social, tais como artesanato de tradição, culinária, técnicas construtivas, técnicas agrícolas, manejo da flora e da fauna, uso de plantas medicinais, entre outros.*

**I.3.2-** *Celebrações: rituais, comemorações e eventos festivos comunitários tradicionais.*

**I.3.3-** *Formas de expressão: atividades expressivas e comunicativas tradicionais enraizadas na vida social, tais como a música, o teatro, a dança, as artes visuais e as diversas manifestações da oralidade.*

**I.3.4-** *Lugares: espaços edificados ou naturais, juntamente com as práticas culturais que lhes são associadas pelo costume ou tradição, tais como mercados, santuários e praças, dentre outros.*

**I.3.5-** *Outros domínios da vida social poderão ser considerados passíveis de salvaguarda a critério do Condepacc que, para tanto, deverá criar os Livros de Registro correspondentes.*

**I.4 -** *Comunidades culturais, criadores, detentores e praticantes -*

**I.4.1-** *Comunidades*

*culturais* são coletividades formadas por vínculos duradouros, ancorados em sentimentos de identidade ou de identificação, que se expressam através de atividades específicas socialmente compartilhadas e laços de territorialidade. As comunidades distinguem-se umas das outras por sua organização social e política, assim como por valores, crenças e expressões culturais, dentre outros. Elas podem ter ou não existência formal e personalidade jurídica reconhecida. Os indivíduos podem participar de mais de uma comunidade. **I.4.2-** *Criadores, praticantes e detentores* de um elemento cultural são pessoas pertencentes a determinada comunidade, reconhecidas por seus pares como agentes que criam, reproduzem, alimentam, transmitem e transformam legitimamente esse elemento cultural com base em conhecimentos tradicionais, assim como aptidões e conhecimentos específicos. **I.5 - Salvaguarda - I.5.1-** Denomina-se *salvaguarda* ao conjunto de ações que visam contribuir para a viabilidade e continuidade dos elementos constitutivos do patrimônio cultural imaterial. Nos termos da Lei Municipal 14701/2013, artigo 2, a salvaguarda se realiza por meio de *inventários, identificação, documentação, proteção, promoção, disseminação, transmissão e desenvolvimento sustentado*, dentre outras medidas cabíveis. Sua eficácia depende da participação maior possível dos criadores, detentores ou praticantes do elemento cultural a ser salvaguardado no planejamento, desenvolvimento e avaliação dessas ações. Cabe à Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, de ora em diante designada CSPC, criar mecanismos através dos quais essa participação seja viável e efetiva. **I.5.2-** *Identificação* é a descrição e interpretação, de base etnográfica e/ou historiográfica, de elementos culturais constitutivos do patrimônio de determinado grupo social. Essa atividade é realizada através de *inventários*. **I.5.3-** *Inventários* são levantamentos históricos e/ou etnográficos sistemáticos de conjuntos de elementos ou bens culturais, que comunidades, grupos ou organizações sociais reconhecem como seu patrimônio cultural. **I.5.4-** *Documentação* é o registro de manifestações do patrimônio cultural intangível em suportes tangíveis, tais como textos, fotografias, gravações sonoras e multimídia, dentre outros. **I.5.5-** *Promoção* compõe-se de um conjunto de ações que visam tornar conhecidos os elementos culturais salvaguardados para além das comunidades culturais detentoras ou praticantes. A promoção deve respeitar os limites morais e interdições culturais, assim como os direitos dos detentores ou praticantes do elemento cultural em questão. **I.5.6-** A salvaguarda deve contribuir para a *transmissão* de determinado elemento cultural a futuros praticantes, observando os limites e princípios consagrados pela tradição da comunidade cultural detentora ou praticante. **I.5.7-** Elementos culturais intangíveis são, frequentemente, recursos integrados à economia de mercado, sendo portanto utilizados para a geração de renda pelas comunidades detentoras e praticantes. Desta forma, a salvaguarda deve fortalecer a sustentabilidade desses usos e a observância das normas éticas e jurídicas pertinentes. **I.5.8-** No âmbito da salvaguarda, são pertinentes, dentre outros instrumentos legais aplicáveis à matéria, as *normas jurídicas* relativas aos direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988, em especial o que dispõem o Artigo 5, alíneas IX,

XXVII e XXVIII, que garantem, dentre outros, a liberdade de expressão, os direitos de autor e de intérprete; o Artigo 215, relativo ao pleno exercício dos direitos culturais; e o Artigo 216, que institui o patrimônio cultural brasileiro. **II** - Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas. **II.1**- O Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas, de ora em diante designado PMPCI, tendo por objetivo implementar o que determina a Lei 14701/2013, especialmente em seus artigos 2, 9, 10 e 11, visa o planejamento e o desenvolvimento de ações de salvaguarda dos bens inscritos nos Livros de Registro, assim como a identificação de elementos culturais que possam vir a integrar o Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas. **II.2**- O Programa terá planejamento bienal e será executado através de editais, por intermédio da CSPC. **II.3**- Os recursos financeiros necessários à execução do PMPCI serão previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura que também estimulará e viabilizará para este fim o aporte de recursos de outras instituições, públicas, privadas ou do terceiro setor. **III** - Procedimentos para inscrição de bens culturais nos Livros de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas. A declaração de determinado bem ou elemento cultural como Patrimônio Cultural Imaterial de Campinas é decidida pelo Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas e sua inscrição em um ou mais Livros de Registro, conforme os domínios a que pertençam, é de responsabilidade da CSPC. O bem ou elemento cultural registrado torna-se automaticamente objeto do Programa Municipal de Patrimônio Cultural Imaterial. **III.1**- *Encaminhamento de pedidos de registro* - **III.1.1**- Pedidos de registro podem ser provocados pelo Condepacc, pelo Conselho Municipal de Cultura, por associações civis e pelos cidadãos. **III.1.2**- Somente serão consideradas pertinentes para encaminhamento à apreciação do Condepacc as solicitações que cumprirem os seguintes requisitos: **a**- Requerimento de solicitação (Doc. 01, disponibilizado na CSPC), datado e assinado por representante legal da entidade solicitante ou por quem de direito. **b**- Formulário de identificação (Doc. 02, disponibilizado na CSPC) em que se demonstre que o elemento cultural a ser salvaguardado preenche **todos** os requisitos enumerados nos itens I. 1 e I.2 desta Resolução e se enquadra em **pelo menos um** dentre os domínios referidos no item I.3. **c**- Declaração (Doc. 03, disponibilizado na CSPC) de consentimento prévio, livre e informado da comunidade detentora ou praticante do elemento cultural considerado, quanto à abertura do processo de Registro e ao desenvolvimento de ações de salvaguarda, quando aplicável, tendo em vista os direitos consagrados pela legislação. **III.1.3**- Os pedidos serão dirigidos ao Presidente do CONDEPACC e protocolados na CSPC. **III.1.4**- A CSPC fornecerá aos interessados modelos dos documentos referidos neste item, assim como os esclarecimentos necessários ao bom entendimento desta Resolução, em especial no que se refere à declaração de consentimento prévio e informado, mencionada em III.1.2.c. **III.1.5**- Uma vez aceita, a solicitação será avaliada tecnicamente pela CSPC, que poderá solicitar aos interessados a complementação da documentação apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante solicitação devidamente justificada.

**III.1.6-** Serão denegados *in limine* os pedidos que não atenderem ao disposto no item III.1.2 desta Resolução. **III.1.7-** Serão arquivados os pedidos que forem aceitos e não puderem ser adequadamente *instruídos*. **III.2 – Instrução -**

**III.2.1-** Uma vez aceito, o pedido de Registro se transformará em processo, cuja instrução será realizada pela CSPC que, para tal fim, poderá contratar serviços de terceiros. Neste caso, caberá a essa Coordenadoria a responsabilidade de elaborar os Termos de Referência e aprovar tecnicamente os serviços terceirizados. **III.2.2-** A *instrução* consiste na produção e sistematização de informações e documentos que identifiquem adequadamente o elemento cultural em questão e justifiquem a necessidade de sua salvaguarda. Esse procedimento deve contemplar os seguintes aspectos: **a-** Descrição pormenorizada do elemento cultural e identificação de seus detentores nos termos do item I. 4 desta Resolução e conforme os aspectos integrantes das *fichas de inventário* adotadas pela CSPC. **b-** Avaliação das condições de viabilidade do elemento cultural, com descrição e análise de fatores impeditivos de seu pleno desenvolvimento, assim como riscos potenciais ou efetivos à sua continuidade, nas condições em que se encontra. **c-** A instrução incluirá proposta de ações de salvaguarda que permitam superar ou mitigar os fatores e riscos mencionados em III. 2.2.b. **d-** Justificativa detalhada de encaminhamento favorável ou contrário à inscrição do elemento cultural em um ou mais Livros de Registro, com base em sua significação para a comunidade proponente, assim como para a sociedade campineira em geral, nos termos dos itens I. 1 e I.2 desta Resolução. **e-** Listagem das referências bibliográficas e documentais disponíveis e sua localização em arquivos, bibliotecas ou acervos. **f-** Reunião de publicações, registros de material audiovisual, artefatos, materiais informativos em diferentes mídias e outros documentos disponíveis, que contribuam para adequada identificação do bem proposto. Esta documentação será arquivada na CSPC e disponibilizada ao público em geral para fins exclusivamente culturais ou de pesquisa. **III.2.3-** Os proponentes deverão manifestar concordância com a instrução do seu pedido antes do mesmo ser submetido ao plenário do CONDEPACC". A conselheira Daisy Serra Ribeiro pede esclarecimento quanto ao Registro no Livro das Expressões Orais (Oralidade), pois a Lei Federal faz a cada dez anos uma reavaliação e/ou revisitação e a verificação se elas ainda são vigentes. O conselheiro Herberto Guimarães diz que a visitação deve ser a cada dez anos para que se possa verificar a extinção ou não do que foi registrado e salvaguardado. Caso tenha se extinguido, o registro será o canal que permitirá que a história seja contada. O professor Arantes explica que a CSPC pode avaliar futuramente se os registros efetuados ainda persistem. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que ao se registrar a memória, a CSPC terá toda a documentação guardada e caso haja a extinção de uma atividade, o patrimônio imaterial registrado terá toda sua história salvaguardada. O Conselho **ASSISTE a apresentação da Resolução nº. 131 – que estabelece parâmetros conceituais, critérios e procedimentos para aplicação da Lei Municipal nº. 14.701/2013 (que cria o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial). / b – Ações imediatas quanto à preservação do Complexo Ferroviário Central FEPASA.** O Conselho **ACATA**



**a determinação da presidência para que a discussão sobre Ações imediatas quanto à preservação do Complexo Ferroviário Central FEPASA seja feita em próxima reunião. / c – Processo de Estudo de Tombamento nº. 038/2009 - Imóveis do Bairro Guanabara – Imóveis:** Av. Barão de Itapura, 1200 – Qt. 364 – lote 22; Av. Barão de Itapura, 1356 – QT. 383 – 15; Rua Barão Geraldo de Resende, 75 – Qt. 289 - lote 1; Rua Barão Geraldo de Resende, 220 - Qt. 292 – lote 12; Rua Barão Geraldo de Resende, 230 – Qt. 292 – lote 13; Rua Barão Geraldo de Resende, 310 – Qt. 292 – lote 21; Rua José Paulino, 1970 – Qt. 290 – lote 7; Rua Tiradentes, 55 – Qt. 313 – lote 10. O Conselho **ACATA a determinação da presidência para que a apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 038/2009 - Imóveis do Bairro Guanabara seja feita em próxima reunião. / 01 – Protocolado nº. 13/10/12057 PG.** Interessado: Condephaat – Secretaria de Estado da Cultura. Assunto: notificação pelo Condephaat que em sua sessão de 18 de junho de 2012, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pelo tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 (Processo de Tombamento pelo Condepacc nº. 008/89). O Conselho **referenda ciência** de notificação pelo Condephaat que em sua sessão de 18 de junho de 2012, o Egrégio Colegiado deliberou pelo tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 (Processo de Tombamento pelo Condepacc nº. 008/89). / **02 – Protocolado nº. 13/10/13351 PG.** Interessado: Condephaat – Secretaria de Estado da Cultura. Assunto: notificação pelo Condephaat que em sua sessão de 26 de novembro de 2012, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pelo tombamento da EEPG jardim Chapadão (atual EE Marechal Mallet), situada na Rua Monte Líbano nº. 267 – Processo de Estudo pelo Condepacc nº. 004/13. O Conselho **referenda ciência** de notificação pelo Condephaat que em sua sessão de 26 de novembro de 2012, o Egrégio Colegiado deliberou pelo tombamento da EEPG jardim Chapadão (atual EE Marechal Mallet), situada na Rua Monte Líbano nº. 267 (Processo de Estudo pelo Condepacc nº. 004/13). / **03 – Solicitação de 156.** Interessado: Adilson – Secretaria do Verde. Assunto: incêndio no Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, tombado pelo Condepacc conforme Processo de Tombamento nº. 006/95, Resolução nº. 037 de 22/10/2002. Em vistoria feita pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior foi constatado que uma área de aproximadamente 1ha (10.000m<sup>2</sup>) de gramado foi queimado no dia 15/07/14, algumas palmeiras sofreram bastante, outras árvores também se queimaram, mas a maioria sofreu pouco com a queima do gramado; mudas plantadas no sistema cova morreram com a queimada; não há sistema de combate a incêndio instalado no Parque. O Conselho **referenda ciência** de que em vistoria feita pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior (técnico da CSPC) foi constatado que uma área de aproximadamente 1 ha (10.000m<sup>2</sup>) de gramado no Parque Ecológico foi queimado no dia 15/07/14, algumas palmeiras sofreram bastante, outras árvores também se queimaram, mas a maioria sofreu pouco com a queima do gramado; mudas plantadas no sistema cova morreram com a queimada; não há sistema de combate a incêndio instalado no Parque. / **04 – Protocolado nº. 14/10/28428 PG.** Interessado: Jockey Club Campineiro.

Assunto: solicitação para emissão de Certificado de Potencial Construtivo decorrente de Tombamento para o Jockey Clube Campineiro, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/94. Parecer favorável da CSPC considerando que 100% da área construída do imóvel é efetivamente relevante para a preservação (térreo, primeiro e segundo andar). Conforme Lei Complementar nº. 028/2009 e Decreto nº. 17.335/2011 a área relevante ao tombamento deve ser aprovada pelo Condepacc. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto à solicitação de emissão de Certificado de Potencial Construtivo para o Jockey Clube Campineiro, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/94, considerando que 100% da área construída do imóvel é efetivamente relevante para a preservação (térreo, primeiro e segundo andar). / **05 – Protocolado nº. 14/10/32197 PG.** Interessado: Jockey Club de Campinas. Assunto: solicitação para isenção de IPTU para o prédio do Jockey Clube Campineiro tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/94. Em vistoria ao local verificou-se que foi trocada a fiação da sala de jogos do segundo pavimento (último andar). Parecer favorável da CSPC às intervenções, pois se trata de melhoria de segurança do prédio, mantendo-se as características do tombamento. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto à isenção de IPTU para o prédio do Jockey Clube Campineiro, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 004/93, Resolução nº. 20/94, onde se verificou que foi trocada a fiação da sala de jogos do segundo pavimento (último andar), melhoria de segurança do prédio, mantendo-se as características do tombamento. / **06 – Protocolado nº. 12/10/39171 PG.** Interessado: Luiz Carlos Munhoz. Assunto: solicitação para certificação do estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 901, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. Vistoria e parecer em relatório feito pelo técnico da CSPC Augusto O. Bueno da Silva com parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto ao estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 901, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. / **07 – Protocolado nº. 12/10/48422 PG.** Interessado: Ana Hélia Duenhas Sanches. Assunto: solicitação para certificação do estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 1404, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. Vistoria e parecer em relatório feito pelo técnico da CSPC Augusto O. Bueno da Silva com parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto ao estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 1404, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. / **08 – Protocolado nº. 12/10/59482 PG.** Interessado: Sonia Bolliger. Assunto: solicitação para certificação do estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 903, lote 05, QT.

1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. Vistoria e parecer em relatório feito pelo técnico da CSPC Augusto O. Bueno da Silva com parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto ao estado de conservação do imóvel para isenção de IPTU à Rua Irmã Serafina nº. 919, apto. 903, lote 05, QT. 1006, Edifício Itatiaia, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/10, Resolução nº. 117/2011. / **09 – Protocolado nº. 14/10/33437 PG.** Interessado: Comunidade Católica Pantokrator. Assunto: solicitação para substituição de plantas no jardim em frente ao imóvel à Rua Culto à Ciência nº. 238, Botafogo, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/2012, Resolução nº. 057/2004. Parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que o jardim da frente do imóvel não está tombado conforme Resolução nº. 057/2004; o interessado foi orientado no procedimento de substituição da vegetação para permitir a visibilidade e legibilidade do bem tombado contando com o acompanhado pelo engenheiro agrônomo Hécio de Abreu Júnior, técnico da CSPC. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto à substituição de plantas no jardim em frente ao imóvel à Rua Culto à Ciência nº. 238, Botafogo, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 003/2012, uma vez que o jardim da frente do imóvel não está tombado conforme Resolução nº. 057/2004; o interessado foi orientado no procedimento de substituição da vegetação para permitir a visibilidade e legibilidade do bem tombado contando com o acompanhado pelo engenheiro agrônomo Hécio de Abreu Júnior, técnico da CSPC. / **10 – Protocolado nº. 14/10/19868 PG.** Interessado: José Wagner Rapchan Benito. Assunto: solicitação para implantação de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos pelo sistema método destrutivo em calçada pública; a obra interfere nos bens tombados pela Resolução nº. 122/2012 do Condepacc – Percurso do leito da antiga estrada de ferro Mogiana entre Campinas até a divisa do município de Jaguariúna. Parecer favorável da CSPC com acompanhamento do engenheiro Augusto O. Bueno da Silva, técnico da CSPC. O Conselho **referenda ciência** de parecer favorável da CSPC quanto à solicitação para implantação de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos pelo sistema método destrutivo em calçada pública; a obra interfere nos bens tombados pela Resolução nº. 122/2012 do Condepacc – Percurso do leito da antiga estrada de ferro Mogiana entre Campinas até a divisa do município de Jaguariúna, com acompanhamento do engenheiro Augusto O. Bueno da Silva, técnico da CSPC. / **11 – Relatório de visita de técnicos da CSPC ao Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim em 04.08.14, referente ao arrombamento de porta no porão da Casa Sede.** O Conselho **referenda ciência** de **Relatório de visita de técnicos da CSPC ao Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim em 04.08.14, referente ao arrombamento de porta no porão da Casa Sede.** / **12 – Protocolado nº. 98/0/66530 PG.** Interessado: Adilson Sartoratto. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção residencial unifamiliar à Rua Mata da Tijuca nº. 119, lote 13, QT. 542, Bosque de Barão Geraldo, bem inserido na área envoltória da Mata Santa Genebra, conforme Resolução nº. 65/2006.

Parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois atende a área permeável mínima de 30% da área do terreno e ao gabarito de altura de cinco metros (altura da planta = 3,80 m). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à aprovação de projeto de construção residencial unifamiliar à Rua Mata da Tijuca nº. 119, lote 13, QT. 542, Bosque de Barão Geraldo, bem inserido na área envoltória da Mata Santa Genebra, conforme Resolução nº. 65/2006, pois atende a área permeável mínima de 30% da área do terreno e ao gabarito de altura de cinco metros (altura da planta = 3,80 m). / **13 – Protocolado nº. 13/11/14816 PDU.** Interessado: Seizo Vinicius Soares. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção residencial à Rua Mata da Tijuca nº. 56, lote 06, QT.543 – B, Bosque de Barão Geraldo, bem inserido na área envoltória da Mata Santa Genebra, conforme Resolução nº. 65/2006. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois atende a Resolução nº. 065/2006, tanto o gabarito de altura (8,00 m) como área permeável. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à aprovação de projeto de construção residencial à Rua Mata da Tijuca nº. 56, lote 06, QT.543 – B, Bosque de Barão Geraldo, bem inserido na área envoltória da Mata Santa Genebra, pois atende a Resolução nº. 065/2006, tanto o gabarito de altura (8,00 m) como área permeável. / **14 – Protocolado nº. 14/10/29344 PG.** Interessado: Carolina Rittos Farah. Assunto: solicitação de instalação de uma empresa de coleta seletiva e gestão de resíduos (Centro de Gestão de Resíduos Sólidos) em lote localizado à Rua Raul Ferrari, em área envoltória de bem tombado pelo Condepacc, Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, conforme Resolução nº. 37/2002. Parecer favorável da CSPC ao solicitado desde que a atividade não cause danos a integridade do bem e uma vez que na Resolução não consta qualquer impedimento quanto ao empreendimento pretendido. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à solicitação de instalação de uma empresa de coleta seletiva e gestão de resíduos (Centro de Gestão de Resíduos Sólidos) em lote localizado à Rua Raul Ferrari, em área envoltória de bem tombado pelo Condepacc, Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, conforme Resolução nº. 37/2002, desde que a atividade não cause danos a integridade do bem e uma vez que na Resolução não consta qualquer impedimento quanto ao empreendimento pretendido. / **15 – Protocolado nº. 14/10/39743 e 14/10/39744 PG.** Interessado: Camila Peixoto de Almeida. Assunto: solicitação de reforma no imóvel situado à Rua Heitor Penteado nº. 1113, lote 007, QT. 003, Joaquim Egídio, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sousas e Joaquim, Resolução nº. 091/2009 - retificada em 07/05/2010. Parecer favorável da CSPC a intervenção de reforma interna para readequação espacial das áreas da cozinha, dos sanitários e vestiários e de serviço, além da alteração da abertura de uma das portas de folha dupla da fachada para a área externa para atender exigências da Vigilância Sanitária e do Bombeiro. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à intervenção de reforma interna para readequação espacial das áreas da cozinha, dos sanitários e vestiários e de serviço, além da alteração da abertura de uma

das portas de folha dupla da fachada para a área externa para atender exigências da Vigilância Sanitária e do Bombeiro, no imóvel situado à Rua Heitor Penteado nº. 1113, lote 007, QT. 003, Joaquim Egídio, bem tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sousas e Joaquim, Resolução nº. 091/2009 - retificada em 07/05/2010. / **16 – Protocolado nº. 14/10/36354 PG.** Interessado: 2N Engenharia Ltda. Assunto: solicitação para substituição de telhas da cobertura do prédio DRS VII – Campinas, Centro de Saúde do Estado de São Paulo, situado à Avenida Orozimbo Maia nº. 75, bem em Estudo de Tombamento conforme Processo nº. 035/2008. **Parecer contrário da CSPC à substituição das telhas cerâmicas do tipo francesas** por telhas italianas ou qualquer outro tipo de telha e material, a fim de garantir o mesmo tipo de cobertura remanescente (a francesa) da data de construção da edificação. **Porém, parecer favorável à solicitação de instalação de subcobertura do tipo não sintético composto de polietileno, sem aditivos, corantes ou resinas no telhado do imóvel em questão.** O Conselho **INDEFERE** conforme **parecer contrário da CSPC à substituição das telhas cerâmicas do tipo francesas** por telhas italianas ou qualquer outro tipo de telha e material, a fim de garantir o mesmo tipo de cobertura remanescente (a francesa) da data de construção da edificação. **Porém, DEFERE** conforme **parecer favorável à solicitação de instalação de subcobertura do tipo não sintético composto de polietileno, sem aditivos, corantes ou resinas no telhado do imóvel em questão** (bem em Estudo de Tombamento conforme Processo nº. 035/2008). Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 14 de agosto de 2014.